

Circular Nº 03/2020

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Decisão liminar suspendendo o Ato Declaratório RFB 2/2019 – recolhimento de contribuição previdenciária - SAT.

Prezado associado,

Nesta data a Fecombustíveis reavaliando o resultado da liminar obtida no processo movido para anulação do ato declaratório nº 2/2019, da receita federal, recomendou o seguinte:

Aqueles que ainda não fizeram o protocolo via e-cac da “Consulta” cujo modelo enviamos no dia **18/12/2019 através da Circular nº55/2019** (que reenviamos via anexo), que providenciem o mais breve possível;

Continuamos acompanhando as decisões da Fecombustíveis e qualquer outra providência, informaremos imediatamente.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.